LEI Nº 2.418/2014

"Dispõe sobre inclusão de ação, para realização do 27º jogos da juventude do Paraná".

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido na Lei Municipal n.º 2.235/2013, de 13 de dezembro de 2013 (PPA-2014/2017) – a seguinte Prioridade/Ação a seguir:

Programa:	2241 – Esporte e Lazer para Todos		
Ação:	2104 – 27º Jogos da Juventude do Paraná		
Objetivos da Ação:	Realização em conjunto com a Secretaria do Estado, Esporte e do Turismo, da fase Regional dos 27º Jogos da Juventude do Paraná.		
Data Inicial:	01/06/2014	**Data Final:**	31/12/2014

Tipo:	Produto	Unidade	Natureza	Função	SubFunção	Contínua
2 – A	905 – 27º Jogos da Juvent do Paraná	999 – Outras	99 - Out	27	812	NÃO

Meta Física	Recurso	2014	2015	2016	2017
		Valor R$	Valor R$	Valor R$	Valor R$
1	1814	50.000,00	0	0	0
	1000	10.000,00	0	0	0

Art. 2º - Fica acrescido na Lei Municipal n.º 2245/2013, de 25 de junho de 2013(LDO/2014), na Administração Direta – Prefeitura Municipal, a seguinte Prioridade / Ação:

Programa:	2241 – Esporte e Lazer para Todos
Ação:	2104 – 27º Jogos da Juventude do Paraná
Objetivos da Ação:	Realização em conjunto com a Secretaria do Estado, Esporte e do Turismo, da fase Regional dos 27º Jogos da Juventude do Paraná.

Tipo:	Produto	Unidade	Natureza	Função	SubFunção	Contínua
2 – A	905 – 27º Jogos da Juvent do Paraná	999 – Outras	99 - Out	27	812	NÃO

Data Inicial	Data Final	Meta Física	Recurso	Valor R$
		UNIDADES	VINC/LIVRES	**2014**
01/05/2014	31/12/2014	999	1814/1000	60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 17 de junho de 2014.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal